L E I Nº 1.643 - EM, 15 DE JUNHO DE 2005

CRIA A CONTROLADORIA GERAL E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º – Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jequié, a Controladoria Geral e os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei.

Art. 2º – A Controladoria Geral, órgão de controle interno, com a finalidade de normatização da gestão financeira e patrimonial da Câmara Municipal, objetivando a normalidade de desempenho do mecanismo de execução de despesas, compete:

I – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução do programa de governo e dos orçamentos do Município;
II – acompanhar os processo licitatórios;
III – verificar a exatidão dos atos de pagamentos considerando:

a) a liquidação prévia da despesa;
b) a ordem prévia do pagamento pelo gestor;
c) a autenticidade dos comprovantes de despesas.

IV – verificar o fornecimento e o consumo de combustíveis dos veículos de uso da Câmara Municipal;
V – fiscalizar a liquidação das despesas, nos termos do artigo 63 e parágrafos da Lei n° 4.320/64;
VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3° - A Controladoria Geral é composta de:

I – um controlador geral;
II – um assistente administrativo;
III – um técnico em informática.

Art. 4° - A jornada de trabalho dos cargos criados nesta lei é de oito horas diárias.

Art. 5° - A tabela de remuneração básica dos cargos que se refere o art. 3° desta lei são os constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 6° - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício de 2005, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a proposta de criação da controladoria geral nos termos desta lei, utilizando recursos previstos na Lei 4.320/64 para tal fim.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JUNHO DE 2005.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.643 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 15 DE JUNHO DE 2005.

DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.643/05 à fls 21 a 22 do livro Leis
número 12
Jequié 21 de Junho de 2005
Marcela Amaral Ribeiro

ANEXO ÚNICO

Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jequié

Cargos de Provimento Efetivo

Cargo/Carreira	Quantidade	Vencimento
Controlador Geral	01	R$ 4.500,00
Assistente Administrativo Nível VI Letra A	01	R$ 750,00
Técnico em Informática Nível VI Letra A	01	R$ 750,00